

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2024 – SEINFRA

Aquisição de Material Topográfico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Processo Administrativo nº 01.01.025101.003716/2024-90

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do C.N.P.J	
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA		05.533.935/0001-57	
Endereço			
Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras			
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
Manaus	Amazonas	69.083-000	99358-8554
Título do Projeto:		Prazo de Vigência:	
Aquisição de material Topográfico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.		12 (doze) meses	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Topográfico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ID 147480) RÁDIO, Tipo: Externo; Rádio UHF, compatibilidade com receptores GNSS com no mínimo 14 canais selecionáveis, frequência entre 390 e 473MHz, Potência configurável de 2 até 35W, podendo ser configurado como base (transmissor) ou repetidor, seletor de canais integrado, à prova d`água e completamente selado com índice de proteção IP67 ou melhor, com display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão entre antena e o receptor base e cabos de programação; Com certificado de homologação pela ANATEL.	UNIDADE	1	-	-

2	(ID 147481) RECEPTOR, Tipo: GNSS; Sistema de navegação por satélite com 1 Par de Receptores RTK, 1 receptor base e 1 receptor rover que deverão possuir no mínimo 670 canais para receptor base e Receptor móvel, para rastreamento das portadoras L1CA, L1C, L2C, L2E, L5 da constelação GPS; L1CA, L1P, L2CA, L2P, L3 da constelação GLONASS; E1, E5A, E5B, E5 AltBOC, E6 da constelação GALILEO; B1, B1C, B2, B2A, B2B, B3 da constelação BeiDou; L1CA, L5 da constelação SBAS, WAAS, EGNOS, GAGAN, MSAS; e L1CA, L1S, L1C, L2C, L5, L6 da constelação QZSS; O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real RTK, Real Time Kinematic via rádio interno de no mínimo 2W de potência; Receptor GNSS, antena, memória interna e bateria deverão ser totalmente integrados em uma única peça; O receptor deverá possuir Bluetooth e Wi-Fi integrados para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia; O receptor deverá informar através de LEDs ou tela: estado do receptor ligado e desligado, estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria; Cada receptor deverá possuir baterias de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, com autonomia de até 6 horas de trabalho em campo; O receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria externa; O receptor deverá ter memória interna não removível, com capacidade para armazenamento de pelo menos 6GB; Não serão aceitos receptores que possuam apenas memória em mídia removível; Deverá possuir no mínimo 2 portas seriais para comunicação via cabo com microcomputadores; Deverá permitir entrada e saída de dados nos	UNIDADE	1	-	-
---	---	---------	---	---	---

formatos CMRx, CMR, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2 e NMEA, no mínimo; Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento; O Receptor deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks ou computador via bluetooth ou Wi-Fi; Essa interface deve permitir configurações básicas do receptor como: taxa de coleta, portas de saída de dados, configuração de armazenamento de dados, etc; Permitir a utilização de SIM card interno para comunicação via internet e recepção de correções; O receptor deve ser obrigatoriamente homologado pela ANATEL.				
TOTAL:				-

1.2. O Material desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 41.133, de 23 de Setembro de 2021

1.3. Os Materiais desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no estudo tecnico preliminar.

1.4. O valor total do material está orçado em R\$ - (-), conforme custo unitários apostos na tabela do item 1.1.

1.5. Os materiais serão entregues na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada através de Modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e pelo modo de disputa aberto, a cargo do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, obedecendo a legislação vigente e a sistemática adotada pelo Governo do Estado através do sistema de gestão de compras, denominado e-

Compras.AM, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e do Decreto Estadual 47.133/23.

2.2. A presente Licitação tem como finalidade realizar aquisição destes equipamentos que se justifica inicialmente pela onerosidade dos equipamentos antigos em detrimento a depreciação por tempo de uso, pela dificuldade em atualizar seus softwares operacionais justamente pelas versões atuais não serem compatíveis com os modelos mais antigos e por serem mais dinâmicos e com maior capacidade tanto operacional quanto de armazenamento, proporcionando ao operador um ganho substancial tanto no volume de dados captados em campo quanto no ganho do seu tempo operacional.

3. JUSTIFICATIVAS DE NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez verificado a ausência de prejuízo a competitividade do certame licitatório, tendo em vista que o não parcelamento não interferirá na ampla participação de licitantes, bem como, não foi demonstrado técnica viável, economicidade e perda de escala ao dividir a solução, havendo assim, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, uma vez que o objeto demandado pertence a um mesmo ramo de atividade.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05533935000157-0-000024/2024

II) Data de publicação no PNCP: 12/09/2024

III) Id dos item no PCA:

ID 147480	RÁDIO
ID 147481	RECEPTOR

IV) Classe/Grupo:

06 – APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material permanente, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por Modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL , e pelo modo de disputa aberto.

5.2. Considerando a análise das possibilidades de atendimento das necessidades, elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, optou pela viabilidade de contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Viabilidade Técnica:

6.1.1 RÁDIO, Tipo: Externo; Rádio UHF, compatibilidade com receptores GNSS com no mínimo 14 canais selecionáveis, frequência entre 390 e 473MHz, Potência configurável de 2 até 35W, podendo ser configurado como base (transmissor) ou repetidor, seletor de canais integrado, à prova d`água e completamente selado com índice de proteção IP67 ou melhor, com display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão entre antena e o receptor base e cabos de programação; Com certificado de homologação pela ANATEL.

6.1.2 RECEPTOR, Tipo: GNSS; Sistema de navegação por satélite com 1 Par de Receptores RTK, 1 receptor base e 1 receptor rover que deverão possuir no mínimo 670 canais para receptor base e Receptor móvel, para rastreamento das portadoras L1CA, L1C, L2C, L2E, L5 da constelação GPS; L1CA, L1P, L2CA, L2P, L3 da constelação GLONASS; E1, E5A, E5B, E5 AltBOC, E6 da constelação GALILEO; B1, B1C, B2, B2A, B2B, B3 da constelação BeiDou; L1CA, L5 da constelação SBAS, WAAS, EGNOS, GAGAN, MSAS; e L1CA, L1S, L1C, L2C, L5, L6 da constelação QZSS; O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real RTK, Real Time Kinematic via rádio interno de no mínimo 2W de potência; Receptor GNSS, antena, memória interna e bateria deverão ser totalmente integrados em uma única peça; O receptor deverá possuir Bluetooth e Wi-Fi integrados para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia; O receptor deverá informar através de LEDs ou tela: estado do receptor ligado e desligado, estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria; Cada receptor deverá possuir baterias de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, com autonomia de até 6 horas de trabalho em campo; O receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria externa; O receptor deverá ter memória interna não removível, com capacidade para armazenamento de pelo menos 6GB; Não serão aceitos receptores que possuam apenas memória em mídia removível; Deverá possuir no mínimo 2 portas seriais para comunicação via cabo com microcomputadores; Deverá permitir entrada e saída de dados nos formatos CMRx, CMR, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2 e NMEA, no mínimo; Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento; O Receptor deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks ou computador via bluetooth ou Wi-Fi; Essa interface deve permitir configurações básicas do receptor como: taxa de coleta, portas de saída de dados, configuração de armazenamento de dados, etc; Permitir a utilização de SIM card interno para comunicação via internet e recepção de correções; O receptor deve ser obrigatoriamente homologado pela ANATEL.

6.1.3 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme item 6.1.1 e 6.1.2 que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

6.1.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 Critérios e práticas de Sustentabilidade:

6.2.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

6.2.3 Os materiais devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.3 Indicação de marcas ou modelos (art. 41. Inciso I, da lei nº14,133, de 2021):

6.3.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), características(s) ou modelo(s), de acordo com a justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência;

6.3.2 A opção pela aquisição dos equipamentos da marca Trimble está diretamente relacionada com o alto grau de confiabilidade de seus produtos, bem como a familiarização operacional com a mesma, haja vista que as condicionantes de cunho operacional e os resultados alcançados são plenamente compatíveis com os padrões estabelecidos pelas normativas, bem como a questão do custo/benefício que se mostra competitivo no mercado.

6.3.3 E por último, mas não menos importante, a questão de existir em Manaus

uma empresa que possibilita atendimento prévio quanto a manutenções periódicas, treinamentos e atualizações de softwares, foi de suma importância na escolha da Trimble como fornecedora de insumos no tocante aos serviços de topografia para a SEINFRA.

6.4 Subcontratação

6.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.5 Requisitos funcionais:

6.5.1 **Rádio TRIMBLE TDL 450H**, Rádio Base UHF TRIMBLE TDL 450H, com 14 canais selecionáveis; potência configurável em 2, até 35W; Seletor de canais integrado; à prova d'água (IP67);

6.5.2 Display de LCD para visualização dos canais;

6.5.3 5 Botões de navegação com duas setas para mudança de potência e frequência em campo;

6.5.4 Informação sobre condição da bateria;

6.5.5 Acompanha antena de 0DB, cabos de conexão para antena e GPS podendo ser configurado como base ou repetidora. Possui padrão MIL-STD810F anti-vibração.

- Rádio Base UHF TRIMBLE TDL 450H, com 14 canais selecionáveis
- Potência configurável em 2, até 35W;
- Seletor de canais integrado;
- À prova d'água (IP67);
- Display de LCD para visualização dos canais;
- 5 Botões de navegação com duas setas para mudança de potência e frequência em campo;
- Informação sobre condição da bateria;
- Acompanha antena de 0DB, cabos de conexão para antena e GPS. Pode ser configurado como base ou repetidora;
- Padrão MIL-STD810F anti-vibração.

6.5.6 O **Receptor Trimble R12i** foi projetado ergonomicamente para fornecer manuseio e operação facilitados, incorporando o centro de massa mais estável no topo do bastão, sendo ainda mais leve e compacto.

6.5.7 Possui motor de posicionamento Trimble **ProPoint™** GNSS de última geração. Projetado para obter exatidão e produtividade aprimoradas em condições GNSS adversas, como próximo a construções, paredões ou cavas.

6.5.8 Possui Tecnologia TIP (Trimble Inertial Platform – Plataforma Inercial Trimble), que não necessita de calibração e não sofre interferência eletromagnética, baseado em IMU para compensação de inclinação. Essa tecnologia permite que o usuário possa coletar pontos com o bastão inclinado, sendo que em até 30° o erro de inclinação é de 5 mm + 0,4°. Essa tecnologia é ativada no R12i Receptor Rover via software.

6.5.9 A tecnologia TIP associada a Tecnologia Propoint permite que os usuários realizem levantamentos em locais de difícil acesso, impossível para outros receptores GNSS. Na imagem a seguir é apresentado um exemplo onde as duas tecnologias são utilizadas. A Tecnologia Propoint permite posicionamento com acurácia mesmo próximo a parede e a tecnologia TIP permite o acesso ao ponto através da compensação da inclinação do bastão.

6.5.10 Ao utilizar a tecnologia TIP o usuário não precisa se preocupar com o nivelamento do bastão, logo o tempo de permanência em cada ponto é muito menor. Isso permite um aumento de produtividade em até 70%.

6.7.1 Outro grande diferencial do R12i é a tecnologia TRIMBLE xFill que permite o levantamento sem interrupção quando a conexão com a estação de base é perdida, permitindo o levantamento em tempo real sem falhas por até 5 minutos*¹. Assim, mesmo em locais com obstrução de sinal do rádio da base, o R12i Rover consegue manter o posicionamento fixo por um período.

6.7.2 O R12i permite ainda a utilização de um SIM Card interno que lhe proporcionará comunicação via internet para recepção de correções RTK ou NTRIP (se disponíveis).

6.7.3 Conecte-se ao sistema Trimble R12i utilizando um laptop ou smartphone para configurar o receptor via Wifi sem a necessidade de um controlador Trimble.

6.7.4 A tecnologia Trimble Stealth™ reduz o efeito do multicaminho dos sinais ao

utilizar uma resistência elétrica para evitar sinais indesejados.

6.7.5 Possui 6 GB de memória interna, 672 Canais e bateria interna para até 6,5 horas de recepção de dados.

6.7.6 Acompanha 01 mala rígida para transporte, 02 baterias recarregáveis para cada receptor, 01 antena de rádio UHF com conector SMA.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo total da contratação é de R\$ - (-), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Unidade Administrativa.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEINFRA;

II) Fonte de Recursos: 1.501.170.0.0000.0000;

III) Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A CONTRATADA será responsável pelas despesas de manutenção, bem como outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os mesmos, inclusive substituição quando necessário.

10.10 O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO VALOR E PAGAMENTO

11.1 A SEINFRA efetuará o pagamento único e global, através de Nota de Empenho;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;

11.3 As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela SEINFRA, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;

11.4 A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SEINFRA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

11.5 O pagamento só será realizado após a comprovação, devidamente atualizada, de regularidade da CONTRATADA para com:

- ✓ A Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- ✓ A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver e
- ✓ A Fazenda Municipal, SEMEF: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ A Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante, mediante a apresentação negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

11.6 Além disso, deverá a Contratada apresentar certidões para comprovar sua idoneidade/regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação decorrente do processo fundamentado neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do contrato.

12.2 O prazo de vigência da garantia mencionado no item 20 deve ser de 12 meses a partir da entrega efetiva dos equipamentos.

12.3 Tendo em vista a natureza do objeto não será necessário a prorrogação do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

13.1.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4 Multas moratórias de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

13.1.2.5 Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

13.1.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no Edital, observadas as seguintes situações:

13.1.3.1 Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

13.1.3.2 Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

13.1.3.2.1 Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.2.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3.3 Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

13.1.3.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3.2 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

13.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.4.3.1 Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

13.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.5 As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 13.1.2 deste Termo de Referência.

13.1.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.1.7 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 13.1.2., 13.1.3 e 13.1.4 deste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13.1.7.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.1.7.1.1 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.1.7.2 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13.1.8 Multa moratórias de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

14. RESULTADO PRETENDIDO

14.1 Mediante a aquisição destes equipamentos, considerando o aporte tecnológico em que se enquadram no momento, estima-se um considerável ganho de produtividade quanto ao volume de informações a serem levantadas, bem como o acréscimo de tempo hábil para a execução das demandas.

14.2 Esses resultados pretendidos refletem o compromisso de proporcionar uma transformação significativa na infraestrutura e na qualidade de trabalho e de informação fornecida.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

15.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

15.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

b) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela

maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

16.3 O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

17. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A contratação será realizada através de Modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e pelo modo de disputa aberto, a cargo do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, obedecendo a legislação vigente e a sistemática adotada pelo Governo do Estado através do sistema de gestão de compras, denominado e-Compras.AM, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e do Decreto Estadual 47.133/23.

18. CRITERIOS DE ACEITE DO OBJETO

18.1 Os materiais serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência;

18.2 Independente da descrição da proposta do fornecedor, a especificação técnica deverá ser comprovada através de documentos do fabricante como catálogos, manuais e ficha de especificação técnica;

18.3 Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao

encargo da contratada a substituição;

18.4 Materiais com defeitos, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

19. CRITERIO DE REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024.

20. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E GARANTIA

20.1 A empresa vencedora deverá ter Assistência Técnica em Manaus/AM;

20.2 A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica dos equipamentos em comodato, substituindo no todo ou em parte ou reparando quando apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal;

20.3 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

20.4 No caso de retirada de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

20.5 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

20.6 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;

20.7 A manutenção preventiva incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados com as demandas da CONTRATANTE. Consistirá na verificação e checagem dos softwares,

configuração dos equipamentos, bancos de dados, implementação de novas rotinas nos sistemas disponibilizados, eventuais assessorias em caso de dúvidas da CONTRATANTE e treinamento de novos usuários, caso haja necessidade;

20.8 A manutenção deverá ainda reparar eventuais falhas do sistema, causadas por uso indevido do mesmo pelos seus usuários ou mesmo exposto à falha de programação de rotinas não testadas anteriormente através de atualizações das versões de todos os softwares que compõe a solução em referência;

20.9 A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, através de relatório técnico onde deverão constar obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a. Número do relatório técnico;
- b. Dados gerais e situação do chamado;
- c. Nome e assinatura do técnico responsável;
- d. Data do atendimento técnico;
- e. Horário de início e término do atendimento;
- f. Descrição e número de série/patrimônio do equipamento;
- g. Descrição do problema relatado pela CONTRATANTE e o real problema encontrado, com a indicação clara da troca ou não de peças e componentes substituídos; e
- h. Solução e local para atesto de funcionário da CONTRATANTE;

20.10 Uma cópia do relatório deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato;

20.11 É de total responsabilidade e ônus da CONTRATADA a substituição de peças dos equipamentos instalados, que por ventura venham a sofrer danos;

20.12 O atendimento deve observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e

hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE, sendo a contagem interrompida durante os finais de semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa;

20.13 O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE; e

20.14 A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de backup igual ou superior ao descrito neste projeto caso necessário.

20.15 A Empresa deverá apresentar na proposta comercial os termos da garantia com cobertura de defeitos de fabricação, desde que não tenha ocorrido uso inadequado, acidente, desastre, modificação ou alteração dos materiais.

21. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

21.1 A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir assinatura do Contrato, para entrega do produto;

21.2 O Materiais deverão ser entregues no endereço Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras, na sede Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, onde será feita a conferência dos materiais e documentos fiscais.

22. DO CONSÓRCIO

22.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

22.2 Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto

a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 A comprovação de que a licitante fornece ou já forneceu os itens será feita da seguinte forma:

- a) Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.
- b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- c) O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.
- d) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

24. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

25. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 25.1 Conforme estabelecido pelas normas vigentes, à licitação será processada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, do Estado do Amazonas;
- 25.2 A presente aquisição do objeto dar-se-á pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e adotando-se o tipo e critério de julgamento/classificação das propostas o MENOR PREÇO GLOBAL e o modo de disputa ABERTO;
- 25.3 Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, além das exigências de habilitação estabelecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC;
- 25.4 A qualificação técnica justifica-se com exigências técnicas e guardam estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual o termo de referência só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado, de acordo com a necessidade do órgão;
- 25.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos;
- 25.6 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação;

25.7 Documentações a serem apresentadas devem conter no mínimo os seguintes documentos e esta conforme o edital:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 6) Balanço Patrimonial
- 7) Certidão negativa - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- 8) Certidão negativa - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 A SEINFRA não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a abertura do certame e que venham, expressamente, a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

26.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, os quais só se iniciarão ou vencerão em dia de expediente na SEINFRA.

27. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa Projeto Atividade	Fonte de Financiamento	Elemento da Despesa	Valor Estimado Total
15.122.0001.2001.0001	1.501.170.0.0000.0000	44.90.52	R\$ -

DECLARAÇÃO

Declaramos que este Plano está de acordo com a Lei nº 14.133 , de 01/04/2021 e suas alterações.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

Solicitante:	Revisado:	Aprovado:
Lorena Tavares de Freitas Departamento de Projetos e Orçamentos – DEPROR	Gustavo Brugnara da Silveira Secretário Adjunto de Engenharia - SEAENG	Carlos Henrique dos Reis Lima Secretário de Estado de Infraestrutura